

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA**

A Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, através da Reitoria e Centro de Ciências Tecnológicas, no uso de suas atribuições, faz saber que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para doação de sistema de geração de energia fotovoltaica para o Projeto do Espaço de Carregamento de Bicicletas, Patinetes Elétricos e Similares.

1. OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto o recebimento de equipamentos para a geração de energia solar, isto é, painéis fotovoltaicos e inversor de frequência que serão destinados ao espaço de carregamento de bicicletas, patinetes elétricos e similares, a ser construído no Campus II da FURB, bem como o assessoramento de instalação dos mesmos.

1.2 O sistema de geração de energia elétrica a ser doado deve ser composto por painéis fotovoltaicos e inversor de frequência capazes de produzir, no mínimo, 3 kW de potência. O inversor de frequência deve ser ligado à rede elétrica injetando a energia excedente gerada na mesma. A garantia dos equipamentos deve seguir a garantia de mercado.

1.3. A doação do sistema de geração de energia solar se dará em troca de exploração publicitária da logomarca da empresa fornecedora dos equipamentos, restrito ao local de instalação dos mesmos e com, no máximo, 2 m² de área. Além disso, a empresa fornecedora dos equipamentos fica autorizada a divulgar, em qualquer meio de comunicação, informações sobre a parceria na realização do referido espaço, desde que sempre mencione também a FURB.

1.4 A realização e colocação do material de divulgação para a exploração publicitária a qual se refere o item anterior é de responsabilidade da empresa fornecedora dos equipamentos.

2. JUSTIFICATIVA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 Atualmente a mobilidade urbana tem se mostrado um dos maiores desafios das cidades, não só em função dos tempos de deslocamentos entre um ponto e outro, mas também em função das questões ambientais. Nesse sentido, muitas soluções estão sendo aplicadas visando minimizar estas questões, dentre elas está o crescente uso de bicicletas, patinetes e similares elétricos. Tais meios têm se mostrado promissor nas questões citadas anteriormente, pois além de agilizar a mobilidade nas cidades também são não poluentes.

Entretanto, um limitador deste tipo de transporte é a falta de espaços públicos para realização do carregamento das baterias, as quais possuem duração de carga limitada.

Dessa forma, é importante a criação de espaços na cidade para o carregamento das baterias garantindo, assim, a autonomia destes novos meios de locomoção.

Por outro lado, a carga das baterias é realizada através da ligação destas com a rede elétrica, que por sua vez pode não ter sido produzida de forma ambientalmente amigável, tais como a produzida em usinas termoeletricas.

Assim, a importância da criação de espaços de carregamento de bicicletas, patinetes e similares elétricos públicos serem realizados através de formas sustentáveis, como a geração de energia elétrica por painéis fotovoltaicos.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DA EMPRESA DOADORA

3.1. Poderão participar da seleção as empresas públicas e privadas interessadas em associar sua imagem ao referido espaço de carregamento.

3.2. Encontram-se impedidos de participar:

I. Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;

II. Os interessados que exerçam atividades ilícitas;

III. Os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado a tabaco e bebidas alcoólicas;

IV. Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

3.3 Caso haja mais de uma empresa interessada em doar o sistema de geração de energia elétrica fotovoltaica, a classificação das empresas dar-se-á primeiramente em obediência ao Art. 3º, §2º da Lei Federal 8.666/93 e caso este não seja suficiente, através de sorteio, conforme o Art. 45, §2º da mesma Lei Federal 8.666/93.

3.3.1. A classificada em 1º (primeiro) lugar terá direito à doação do sistema a ser instalado no *Campus II* da FURB, e caso tenha-se empresas interessadas, serão criados outros espaços similares dentro da FURB em outros *Campi*, limitados no total à 3 (três) espaços, obedecendo-se à ordem de classificação.

3.4 No caso de haver mais de 3 (três) empresas interessadas, o critério de desempate será a ordem de chegada dos requerimentos.

4. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento, conforme modelo (ANEXO I), impresso sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua compreensão e sua autenticidade, devidamente datadas e assinadas pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s).

4.2. Os seguintes documentos devem ser apresentados, juntamente com o Formulário de Requerimento em cópia simples:

I. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado;

II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

III. Certificado de Regularidade do FGTS, com validade em dia;

IV. Certidão Negativa de Débitos Federais, com validade em dia;

V. Relação dos equipamentos que compõem o sistema de geração de energia fotovoltaica que serão doados.

4.3. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

4.4. O formulário de requerimento e os documentos (itens 4.2) deverão ser entregues até o dia 26 de setembro de 2019, até as 9h30min, na Sala K-205, Setor de Licitações da Divisão de Administração de Materiais da FURB, rua Antônio da Veiga, nº 140, Bairro Victor Konder, Blumenau (SC), em envelope fechado, identificado como descrito a seguir.

4.4.1. O envelope deve ser identificado, constando em sua parte externa, os seguintes dizeres:

a) Destinatário: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR – Nº 001/2019**

b) EMPRESA:

Endereço:

Cidade/Estado:

CEP:

Telefone para contato:

Endereço de e-mail:

5. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DA(S) EMPRESA(S) DOADORA(S)

5.1. Os envelopes serão abertos em sessão pública, no dia 26 de setembro de 2019, a partir das 10h, na sala K-210, Setor de Licitações da Divisão de Administração de Materiais da FURB, rua Antônio da Veiga, nº 140, Bairro Victor Konder, Blumenau (SC).

5.2. Os formulários de requerimento e a documentação apresentada serão analisados por Comissão, formada por servidores da FURB, especialmente designada para este fim, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em participar do Projeto, promulgando sua decisão em ata.

5.3. O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de aprovação em favor dos interessados, o qual se dará somente após a divulgação do resultado.

5.4. Os requerimentos que não atendam as disposições constantes neste Regulamento e/ou que não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.

5.4.1. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes, julgados pela Comissão especialmente designada para este fim.

5.4.2. A decisão que indeferir o requerimento de interessado em participar do projeto dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito através de ata formulada pela Comissão especialmente designada para este fim.

5.4.3. Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de manifestação será de 02 (dois dias úteis, a contar da data da comunicação formal por parte Comissão especialmente designada para este fim. Neste caso, a Fundação terá 24 horas para analisar a manifestação da interessada.

5.4.3.1. A decisão da Comissão especialmente designada em relação às manifestações apresentadas será submetida à Autoridade Superior da FURB, garantindo aos interessados o segundo grau administrativo, não cabendo instância superior administrativa para apelação.

6. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

6.1. A entrega dos equipamentos deve ser efetuada em até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Doação (Anexo II) decorrente do resultado do edital.

6.2. No ato da entrega dos equipamentos, a empresa parceira deve indicar um responsável para a realização do assessoramento da montagem e operação dos mesmos.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A FURB se reserva ao direito de revogar ou anular este Edital por conveniência administrativa ou ilegalidade, mediante despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que aos INTERESSADOS caiba indenização de qualquer natureza.

7.2. A instalação e uso do objeto da doação serão efetivados respeitando-se a conveniência e oportunidade administrativas da Universidade.

7.3. As estruturas físicas nas quais será(ão) instalado(s) o(s) sistema(s) de energia fotovoltaica são de responsabilidade administrativa, financeira e técnica da FURB e seguem o padrão apresentado no Anexo III deste edital.

7.3. O presente Edital e os seus Anexos são integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, para todos os efeitos.

7.4. A apresentação de documentação neste certame leva ao entendimento de que o INTERESSADO examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, conheceu todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital, e considerou que os elementos deste Edital permitiram a elaboração de documentação de forma totalmente satisfatória.

7.5. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da classificação dos INTERESSADOS, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança.

7.6. O INTERESSADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Edital, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação

de quem o tiver apresentado e na rescisão do termo de doação, caso assinado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.7. É de inteira responsabilidade do INTERESSADO o acompanhamento das publicações referentes a este Edital.

7.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão especialmente designada pela Administração Fundacional para julgamento.

7.9. O presente Edital terá validade para o evento declarado no objeto, sem possibilidade de prorrogação.

7.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos.

Blumenau, 27 de agosto de 2019.

Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EDITAL Nº. 001/2019**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR****ANEXO I – REQUERIMENTO DE INTERESSE E TERMO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS**

NOME Completo do INTERESSADO: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
Nº. _____ Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____
UF: _____ CEP: _____
TELEFONE: (__) _____ CELULAR: (__) _____
ENDEREÇO ELETRÔNICO : _____

Prezados Senhores,

Informo que concordo com todos os termos e condições deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR da FURB.

Declaro, sob as penas da legislação em vigor, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos para minha participação no presente procedimento de chamamento, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores a esta data.

_____ (Local), Data: _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Interessado

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2018

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE SISTEMA DE
GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR**

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO

**TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
REGIONAL DE BLUMENAU E XXX.**

Pelo presente instrumento particular, as partes:

_____, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede e foro na Rua
_____, Bairro _____, na cidade de
_____, neste ato representada por
_____, CPF _____,

doravante denominada **DOADORA** e,

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB, pessoa jurídica de direito público interno, instituída pela Lei Municipal n. 1.557, de 14 de dezembro de 1968 e integrante da Administração Pública Indireta do Município de Blumenau, Santa Catarina, na forma de autarquia municipal de regime especial, com sua estrutura administrativa estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 743, de 19 de março de 2010, inscrita no CNPJ sob nº 82.62.958/0001-02, com sede e foro em Blumenau/SC, na Rua Antônio da Veiga, 140, Bairro Victor Konder, CEP 89.012-900, neste ato representada por sua Reitora Prof. Marcia Cristina Sardá Espindola, inscrito no CPF sob o nº 453.451.949-68, daqui por diante denominada **DONATÁRIA**, têm certo e ajustado este **TERMO DE DOAÇÃO**, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público Nº. 001/2019, que dispõe sobre doação de sistema de geração de energia solar (Painéis solares e Inversor de Frequência) para o Projeto do Espaço de Carregamento de Bicicletas, Patinetes Elétricos e Similares.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **DOADORA** repassa à **DONATÁRIA**, a título de doação, os bens descritos na relação de itens entregue com o seu Requerimento de Interesse, de sua propriedade, o qual declara encontrarem-se em perfeito estado de funcionamento, transferindo-os à **DONATÁRIA**, que declara aceitá-los.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os equipamentos doados serão destinados ao espaço de carregamento de bicicletas, patinetes elétricos e similares, a ser construído no Campus II da **DONATÁRIA**, sendo desta a responsabilidade técnica, administrativa e financeira sobre sua construção.

CLÁUSULA TERCEIRA: A doação objeto do presente termo é celebrada em caráter definitivo e irrevogável, não envolvendo ônus ou encargo de qualquer espécie à **DONATÁRIA**.

CLÁUSULA QUARTA: A doação confere à **DOADORA** a possibilidade de divulgar sua marca junto aos equipamentos instalados, ocupando área equivalente a, no máximo, 2 m² e veicular, em qualquer meio de comunicação, informações sobre a parceria, desde que sempre mencione a **DONATÁRIA**.

CLÁUSULA QUINTA: A instalação, realizada pela **DONATÁRIA**, com apoio e supervisão técnica da **DOADORA** e uso do objeto da doação serão efetivados respeitando-se a conveniência e oportunidade administrativas da **DONATÁRIA**.

CLÁUSULA SEXTA: O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Blumenau para dirimir as eventuais questões decorrentes da execução do presente termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em três (3) vias de igual teor e para um só fim e direito, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Blumenau, _____ de _____ de 2019.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB

Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora

XXX

XXX

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2018

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE SISTEMA DE
GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR**

**ANEXO II – DESENHO ILUSTRATIVO DA ESTRUTURA EM QUE SERÁ
INSTALADO O SISTEMA DE ENERGIA FOTOCOLTÁICO**

(o interessado deverá solicitar este desenho através do e-mail licitacao@furb.br)